



# Câmara Municipal de Ituiutaba

TELEFONE: (34) 3268-2011

Praça Cônego Ângelo, s/nº - Caixa Postal 411 - ITUIUTABA - MINAS GERAIS - CEP 38300-146

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/85/2002, do Executivo, que institui renda mensal especial a ex-Prefeito acometido de invalidez permanente e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de novembro de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
José Barreto Miranda

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
José Lourenço Freire

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Jeronimo Humberto Devoti

Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

TELEFONE: (34) 3268-2011

Praça Cônego Ângelo, s/nº - Caixa Postal 411 - ITUIUTABA - MINAS GERAIS - CEP 38300-146

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/85/2002, do Executivo, que institui  
renda mensal especial a ex-Prefeito acometido de invalidez permanente e dá  
outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de novembro de 2002.

\_\_\_\_\_  
Ercio Antônio Ferreira

Presidente

\_\_\_\_\_  
Luziano Justino Dias

Secretário

\_\_\_\_\_  
Joseph Tannous

Membro

P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

Ofício nº 2002/371

Assunto: Encaminha Mensagem nº 53/2002

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 19 de novembro de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 53/2002, desta data, acompanhada de projeto de lei que institui **renda mensal especial a ex-Prefeito acometido de invalidez permanente e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

**ELVIRO NOVAES ANDRADE**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

## P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

## MENSAGEM N. 53/2002

Ituiutaba, 19 de novembro de 2002

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que institui renda mensal especial a ser paga a ex-Prefeito do Município de Ituiutaba que se vir acometido de invalidez plena e permanente que o impeça de exercer atividade rentável, indispensável à própria subsistência.

Há no Município legislação que institui renda vitalícia a viúva de músico da Banda Municipal que falecer. Trata-se de iniciativa tendente a atender realidade que venha a ser enfrentada por pessoa que depende dessa benesse para sobreviver.

O projeto abrange situação de maior gravidade. Envolve ele o caso de ex-Prefeito que, tendo exercido o comando do Município quando gozava de toda saúde, se veja acometido de invalidez permanente que o impeça de exercer atividade rentável, indispensável à manutenção de sua sobrevivência.

É espécie singular, raríssima de ocorrer, mas possível e que revela elevado sentido de humanidade, por socorrer ex-mandatário do Município, que emprestou sua dedicação e seu esforço, desempenhando o seu cargo máximo, mas que não lhe ensejou qualquer respaldo para o caso de vir a ser acometido de invalidez.

O projeto prevê, como pressuposto para obter o benefício, que se prove não somente a invalidez, mas também a necessidade.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

*Ames*

LEI N. - DE DE DE 2002  
Institui renda mensal especial a ex-Prefeito acometido de  
invalidez permanente e dá outras providências.

*cm 85/2002*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída renda mensal especial, equivalente a 1/4 (um quarto) do subsídio do Prefeito Municipal, a ser paga pelo Município a ex-Prefeito que se apresentar acometido de invalidez plena e permanente, que o impeça de exercer qualquer atividade rentável.

Art. 2º A renda especial instituída nesta lei tem caráter permanente, mas o seu pagamento sujeita-se à comprovação da invalidez plena e de necessidade, cessando o direito ao seu recebimento em caso de cessação dos motivos que a ensejaram.

Parágrafo único. A cessação dos motivos que ensejaram a renda especial ocorrerá se o beneficiário vier a ter recuperados movimentos que lhe permitam o exercício de atividade rentável.

Art. 3º O benefício desta lei será pago mensalmente, em parcela sem qualquer desconto, ao beneficiário, mediante requerimento firmado pelo mesmo ou por quem o represente, dirigido ao Prefeito Municipal e instruído com documentos pessoais e com os que comprovem a invalidez plena.

Parágrafo único. O requerimento, que constituirá processo administrativo, será referendado em laudo expedido por dois médicos do serviço de saúde do Município, indicados pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2002.

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

*B. N. 2002*  
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em *19/11/2002*  
Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em *19/11/2002*

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

*19/11/2002*

DISPENSADO O INTERSTÍCIO REGIMENTAL DE 24 HORAS À ORDEM DO DIA DE HOJE  
*19/11/2002*  
PRESIDENTE

provado em 1.ª votação por unanimidade.